



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2011.

SÚMULA: Altera a alíquota de contribuição normal patronal ao PRESERV – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

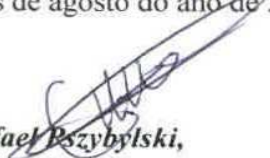
AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica alterada a alíquota de contribuição normal patronal prevista no artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 148/2006 passando a ser de 17,33% (dezesete vírgula trinta e três por cento), conforme avaliação atuarial efetuada pela Caixa Econômica Federal, referente a data base de 31/12/2010, e que deverá ser revista anualmente.

Parágrafo único – A alíquota prevista no caput será aplicada igualmente ao Fundo Previdenciário Capitalizado e ao Fundo Previdenciário Financeiro e engloba os benefícios de aposentadoria, pensão, auxílios e administração do plano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial os parágrafos 1º e 3º do artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 148/2006.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2011.


Rafael Pszybylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2011 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula:- Altera a alíquota normal patronal ao PRESERV – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 08/08/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 14 de agosto de 2011. Edição nº 6.307 – DOMINGO.